



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

PROCOLO MUNICIPAL DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)

1. Objetivo

O objetivo deste protocolo é garantir o acesso de usuários do SUS a serviços de saúde especializados, de média e alta complexidade, que não estejam disponíveis, ou seja, insuficientes na rede assistencial do próprio município.

2. Das Responsabilidades

- . Secretaria Municipal de Saúde (SMS): Coordenar, autorizar e executar o TFD, mantendo o controle e registro dos deslocamentos e prestando contas aos órgãos competentes.
- . Médico Solicitante: Preencher corretamente o pedido de TFD, justificando a necessidade do tratamento fora do município.
- . Setor de Agendamento: Realizar o cadastro do paciente e o envio da documentação para a Central de Regulação (16a Regional de Saúde)

3. Fluxo de Atendimento Agendamento

O fluxo para o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) obedecerá às seguintes etapas:



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná - Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

I. Necessidade e Pedido Médico

O paciente necessita de atendimento fora do município e passa por Consulta com o médico.

II. Preenchimento do Pedido de TFD

O médico preenche o pedido de TFD corretamente coma as seguintes informações:

. Nome completo do paciente.

.CID da doença.

. Assinatura e carimbo médico.

. Justificativa para TFD.

III. Apresentação da Documentação

O paciente procura o setor de agendamento levando os seguintes documentos:

. Pedido médico de TFD preenchido.

. RG.

. CPF

. Cartão SUS.

. Comprovante de residência.

4. Cadastro e Envio à Regulação

O setor de Agendamento realiza o cadastro, incluindo:

. Cadastro do paciente no SUS.



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná - Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

. Envio da documentação para a 16ª Regional de Saúde.

5. Regulação e Confirmação

A 16ª Regional de Saúde recebe e processa o pedido. A 16ª Regional confirma o recebimento através de protocolo assinado, e envia novamente autorizado ao setor e agendamento do município.

6. Agendamento e Informação ao Paciente

O Paciente aguarda o agendamento, e é informado sobre a data e local do atendimento fora do município.

. Das vedações ao TFD

Fica vedada a autorização de TFD nos seguintes casos, de acordo com a legislação federal e a portaria SAS/MS no 55/1999.

. Para tratamento que utilizem procedimentos da Atenção Básica.

. Para situações em que houver possibilidade de ofertar o tratamento solicitado no próprio município.

. Do Acompanhante

A necessidade de acompanhante: menores de idade, idosos (conforme Estatuto do Idoso) e pacientes com deficiência que apresentem necessidade de auxílio.

. Da Aprovação e Publicação



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná - Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

Este Protocolo Municipal de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e publicado no site oficial do Município para conhecimento de todos os usuários e profissionais de saúde, entrando em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, 25 de Novembro de 2025

João Henrique Conti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE